



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Processo CNJ n. 00346/2016).

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede no SEPN, Quadra 514, Lote 7, Bloco B, Brasília-DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Presidente, **Ministro Enrique Ricardo Lewandowski**, RG 309161-0 SSP/SP e CPF 227.234.718-53, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, Teresina-PI, CNPJ 06.981.344/0001-05, doravante denominado **TJPI**, neste ato representado por seu Presidente, **Raimundo Eufrásio Alves Filho**, RG 119.860 SSP/PI e CPF 036.004.083-72, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no art. 116 da Lei 8.666/1993, no que couber, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços para implantação em nuvem do sistema PJe para uso do **TJPI**.

Termo de Cooperação Técnica CNJ-TJPI



1/6

## DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Para a consecução do objeto indicado, o **TJPI** compromete-se a:

- I. utilizar o Sistema PJe, hospedado no **CNJ**, conforme plano de trabalho anexo;
- II. multiplicar o conhecimento técnico e de negócio do PJe entre os seus servidores, a Ordem dos Advogados do Brasil, o Ministério Público e a Defensoria Pública, por meio da elaboração e da distribuição de cartilhas de uso, e por cursos de capacitação ou outras formas de replicação do conhecimento;
- III. não ceder a terceiros o código-fonte ou código-binário de quaisquer das versões do PJe, sem prévia anuência do **CNJ**;
- IV. disponibilizar o cronograma de implantação do sistema nas Comarcas;
- V. divulgar e disponibilizar as versões do PJe, no intuito de aprimorar e facilitar o uso do sistema;
- VI. homologar as versões e definir sua respectiva implantação e produção, de acordo com diretriz do **CNJ**, mantida autonomia do Tribunal quanto à escolha da versão e quanto à data de atualização.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Diante do compromisso assumido pelo **TJPI**, o **CNJ** compromete-se a:

- I. configurar, instalar e hospedar o ambiente tecnológico do sistema PJe/PI.
- II. efetuar a manutenção do sistema em uso no **TJPI**, coordenando sua evolução;
- III. ceder ao **TJPI** os códigos fontes e biblioteca necessários à instalação, ao desenvolvimento e à customização do sistema para uso do **TJPI**, inclusive quanto às atualizações realizadas.
- IV. avaliar as solicitações de correções e melhorias enviadas pelo **TJPI**, no que tange ao Sistema PJe, atribuindo sua execução, quando aprovada, a uma das equipes de desenvolvimento;
- V. indicar ao **TJPI** servidores do **CNJ** com capacitação nas atividades de engenharia de *software*, em conformidade com os padrões e técnicas utilizados na manutenção da arquitetura do sistema, visando à realização de treinamento de servidores do **TJPI** nessas tecnologias;
- VI. indicar ao **TJPI** servidores e/ou membros do **CNJ** com capacitação nas atividades de homologação e treinamento para administração e utilização do PJe, visando à realização de treinamento de servidores do **TJPI** nessas atividades.

**Parágrafo único.** Os servidores destacados para ministrar os treinamentos de que tratam os incisos V e VI serão remunerados pelo **CNJ**.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – Este Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, até o limite de 60 (sessenta) meses, por conveniência das partes, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei.

## DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

**CLÁUSULA QUINTA** – É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

## DO ACOMPANHAMENTO

**CLÁUSULA SEXTA** – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

## DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente Termo não envolve a transferência de recursos. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

## DA AÇÃO PROMOCIONAL

**CLÁUSULA OITAVA** – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no artigo 37, § 1º, da Constituição Federal, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA NONA** – Aplicam-se à execução deste Termo a Lei n. 8.666/1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.



## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DEZ** – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo **CNJ**, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei 11.419/2006, combinado com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

## DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA ONZE** – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

**CLÁUSULA DOZE** – As datas a serem inseridas no Cronograma contido no Plano de Trabalho serão definidas em 30 (trinta) dias, tendo em vista a necessidade de reuniões com as equipes técnicas.

## DO FORO

**CLÁUSULA TREZE** – Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Brasília, 14 de Janeiro de 2016.

  
**Ministro Ricardo Lewandowski**  
Presidente do Conselho Nacional de Justiça

  
**Raimundo Eurásio Alves Filho**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 1/2016

### PLANO DE TRABALHO

(Conforme disposto no art. 116, § 1º, da Lei 8.666/1993)

**Assunto:** Conjugação de esforços entre os partícipes para a implantação em nuvem do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), para uso do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI).

#### 1) OBJETO

Trata-se de Plano de Trabalho referente ao Termo de Cooperação Técnica entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Tribunal de Justiça do Piauí (TJPI), visando implantação em nuvem do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), a ser utilizado pelo TJPI.

#### 2) METAS A SEREM ATINGIDAS

Implantação do sistema em produção para o TJPI em nuvem do CNJ.

#### 3) ETAPAS DA EXECUÇÃO

Etapa	Prazo	Responsável
a) Definição do modelo de negócio;	Realizado	COAI/DPJE
b) Preparação do ambiente tecnológico;	1/2016	COAI
c) Instalação do sistema PJe-PI no ambiente de nuvem do CNJ;	1/2016	COAI/DPJE
d) Avaliação e testes;	1/2016	COAI/DPJE
e) Repasse de conhecimento;	2/2016	COAI/DPJE
f) Implementação do sistema de produção;	2/2016	COAI/DPJE
g) Sustentação, suporte e monitoração.	2/2016	COAI/DPJE



#### 4) CRONOGRAMA

Etapa	Atividades	Datas (2016)
a) Capacitação e configuração inicial;	Treinamento inicial: requisitos técnicos, estrutura de software e configuração de unidades	
	Treinamento inicial: funcionalidades e ferramentas	
	Treinamento inicial: configuração de fluxos	
	Configuração inicial assistida	
b) Construção de fluxos e funcionalidades	Construção de fluxos do sistema, a partir do negócio específico	
	Adequação de tabelas judiciais e de movimentação	
	Construção de modelos de documentos	
c) Capacitação dos servidores da área finalística	Capacitação dos servidores	
d) Fase de testes	Testes e homologação do sistema	
e) Instalação do sistema em produção	Sistema em produção	

#### 5) PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Não se aplica.

#### 6) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica.

#### 7) PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, ETAPAS E FASES PROGRAMADAS

**Objeto:** entre janeiro de 2016 e julho de 2016, prorrogáveis até 60 meses.

**Etapas:** entre janeiro de 2016 e fevereiro de 2016.